

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

João Neiva, 13 de agosto de 2013.

OFÍCIO CMJN – Nº 022/2013

Exmo. Sr.

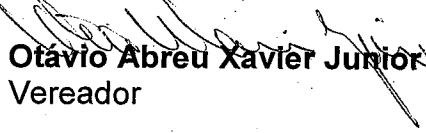
Pelo presente, requeremos, respeitosamente, seja esclarecido por essa Honrada Promotoria de Justiça eventual entendimento de que não seria legal a contratação de veículo pela Municipalidade, tais como modelos fusca, fiat uno, gol, etc. para o transporte de alunos da rede pública municipal.

Isso porque, segundo informações oficiais que partem do Poder Executivo Municipal, ainda existiriam alunos sem acesso ao transporte escolar, pelo que ou não têm frequentado a escola ou têm enfrentado situações desgastantes como acordar durante a madrugada e percorrer distâncias consideráveis a pé, diante da suposta “negativa” do Ministério Público em concordar com a contratação diferenciada que exige alguns trechos de estradas vicinais existentes no Município de João Neiva, pela dificuldade de acesso de outros modelos automotores, inclusive os modelos considerados “padrões” para o transporte escolar, como kombi, van e ônibus.

Sabe-se que em diversas regiões do País o transporte escolar é feito de maneira atípica, de forma a se adequar a realidade local, como transporte aquaviário e até a concessão de bicicletas através de programas do poder público.

Justifica-se o presente requerimento para que a Câmara Municipal tenha conhecimento (oficialmente) do entendimento do Ministério Público em relação ao tema e possa exercer sua atribuição de fiscalizar o Poder Executivo Municipal em harmonia com os demais Poderes Constituídos.

Atenciosamente,


Otávio Abreu Xavier Júnior
Vereador

Exmo. Sr.

Hermes Zanete Júnior

Promotor de Justiça da Comarca de João Neiva
Nesta

MP-ES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
JOÃO NEIVA

RECEBIMENTO

Recebi estes autos, em 14/08/13

Ass: 